

**PORTARIA Nº 3.530/SIA, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.**

Inscreve o aeródromo privado Fazenda Nova Esperança (TO) no cadastro de aeródromos.

**O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso II, alínea "b", item 1 da Portaria nº 2748, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto no art. 33, § 2º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e

*Considerando* o disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e

*Considerando* o que consta do processo nº 00065.059500/2019-11,

**RESOLVE:**

Art. 1º Inscrever o aeródromo abaixo no cadastro com as seguintes características:

I - denominação: Fazenda Nova Esperança;

II - código identificador de aeródromo - CIAD: TO0055;

III - município (UF): Recursolândia (TO);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 08° 33' 11" S / 047° 05' 09" W

Art. 2º A inscrição tem validade de 10 (dez) anos. [\(Em virtude do disposto na Resolução nº 736, de 9 de fevereiro de 2024, a inscrição de que trata esta Portaria será válida por tempo indeterminado\)](#)

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO LOPES MAGALHÃES**